



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - LEI Nº 14.133/21

PROCESSO DE COMPRA Nº 464/2023.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 01 de setembro de 2023, até as 09 horas do dia 15 de setembro de 2023. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 15 de setembro de 2023, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS e MATERIAIS DE CONSUMO para a SECRETARIA DA SAÚDE** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2023:

Despesa: 8420

Fonte de recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo

Categoria econômica: Outros materiais de consumo

Orgão/Unidade: 0602

Despesa: 6371

Fonte de recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo

Categoria econômica: Outros materiais de consumo

Orgão/Unidade: 0602

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. cooperativas.

XIII - Empresas não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante interessado deverá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos, catálogos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII – Pelo menos um contrato de prestação de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove sua aptidão para o fornecimento dos materiais objeto do certame;

IX - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão e

X - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

IV. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

15.5. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.6. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

17.7. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.8. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

17.9. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no termo de referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.10. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

17.11. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.12. A vistoria será acompanhada por representante da unidade demandante ou por servidor designado para esse fim.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

18.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);

V. minuta de contrato e/ou ata de registro de preços e/ou disposições acerca da nota de empenho;

VI. termo de designação de pregoeiro e

VII. termo de designação de fiscal da contratação.

18.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial da União, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no portal portaldecomprapublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 15 de agosto de 2023.

Lodear Carlos Hahn
Secretario da Saude

Elaborado por: Fabian Rolim



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CÓDIGO/REFERÊNCIA				
2	CÓDIGO/REFERÊNCIA				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Conforme Termo de Referência – item 3

Eldorado do Sul, 15 de agosto de 2023.

Lodear Carlos Hahn
Secretario da Saude

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

C - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

D - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 94/2023

Registro de preços para Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos e Materiais de Consumo para Secretaria da Saúde – SMS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente estudo tem a finalidade de, por meio de Processo de Registro de Preços, viabilizar a aquisição de materiais de consumo para atender a demanda estimada num período de 12 (doze) meses, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

Cabe salientar, que estes materiais serão utilizados para as mais diversas aplicações conforme sua utilidade, visando garantir um atendimento de excelência na consecução da finalidade da SMS na prestação do melhor atendimento a população de Eldorado do Sul.

Diante do exposto, solicitamos a abertura formalização do referido processo de Registro de Preços, conforme descritivo constante no Quadro – 1 – Levantamento da Demanda, deste estudo.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

2.1. Esta contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual em andamento, vigente de 2022 a 2025, regulado através da lei nº 5.266/2021, especialmente quanto ao disposto no artigo 3º, incisos I e V.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS :

- 3.1. A guarda e conservação dos bens da SMS;
- 3.2. O melhor aparelhamento da SMS de Eldorado do Sul;
- 3.3. O melhor atendimento aos munícipes de Eldorado do Sul;
- 3.4. Contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo técnico, no futuro termo de referência e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. A(s) empresas(s) deve(m) efetuar a entrega do(s) material(is) em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhado(s) da(s)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

respectiva(s) nota(s) fiscal(is), na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (não inferior a 12 (doze) meses);

4.3. Os material(is) deverá(ão) estar acondicionado(s) de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização;

4.4. A(s) empresa(s) deve(m) responsabilizar-se pelos vícios e danos no(s) material(is), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5. A(s) empresa(s) deve(m) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o(s) item(ns) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. HÁ CONTRATO VIGENTE OU ANTERIOR COM O MESMO OBJETO?

5.1. Não se aplica.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

6.1. A quantidade demandada, conforme Circular Interna Nº039/2023, em anexo, é:

Quadro 01- Levantamento da Demanda

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UN	150	Pallet plástico em polietileno ou polipropileno de alta densidade, novo, vazado, material liso, resistente, impermeável, lavável na cor preta, medindo 100 X 120 X 15cm (Largura X Comprimento X Altura), com pés retos e capacidade estática mínima de 2500 e máxima de 3000kg. (Garantia mínima 12(doze) meses).
2	UN	50	Apoio para os pés: Ergonometro, com regulagem de inclinação e altura de no mínimo 6 posições, estrutura de aço carbono, placa de apoio dos pés em chapa de aço com testura antiderrapante revestida com borracha antiderrapante, pintura epóxi, preta; com no mínimo 6 estágios de altura; sapatas emborrachadas antideslizantes. Estar de acordo com a norma NR17. (Garantia mínima 12(doze) meses).
3	UN	10	Escada de alumínio com 5 degraus, alta resistência, dobrável capacidade de carga 120kg.
4	UN	80	Caixa plástica organizadora, com tampa, transparente, capacidade 30 litros.
5	UN	300	Organizador em acrílico cristal, transparente, nas medidas 30 X 15 X 15cm. Garantia mínima 12(doze) meses.
6	UN	15	Organizador Plástico, 50 X 160 X 400mm, 64 Bandejas. Garantia mínima 12(doze) meses.
7	UN	20	Caixa Plástica Organizadora, fabricada em polipropileno, tampa com trava e alças, capacidade de 10,7litros, medidas 34,5 X 24,6 X20,3cm. Garantia mínima 12(doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

8	UN	20	Gaveteiro Plástico, na cor branca, medidas 84 X 40X 31cm (A X P X L), Branco, com 4 gavetas grandes, com 4 rodízios pretos montados. Garantia mínima 12(doze) meses.
9	UN	15	Cabo extensor Alumínio 4m, telescópio retrátil, para pintura e limpeza. Garantia mínima 12(doze) meses.
10	UN	50	Caixa plástica 50 litros com tampa, empilhável: Fabricada a partir de plástico retomoltado de alta resistência, possui aditivo UV14, imune a agentes climáticos, químicos e variações de temperatura de +60°C a -35°C, com no mínimo 03 (três) variações de cores. Garantia mínima 12(doze) meses;
11	UN	10	Suporte articulado para Televisor (TV) de 23" a 55" - Inclusos buchas e parafusos para fixação e montagem. (Prazo de garantia: 12 meses).

7. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

7.1. Aquisição dos referidos itens diretamente de fabricante;

7.2. Aquisição dos referidos itens através de revendedor.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

8.1. Levando em consideração o levantamento realizado e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da SMS é a ampla concorrência, por meio de pregão eletrônico, que tratará da contratação de Empresa fornecedora dos materiais supracitados, conforme apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade de mercado.

8.2. Poderão participar do processo licitatório, fabricantes e revendedores desde que os valores dos lances não ultrapassem o valor de referência, para cada um dos itens cadastrados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 5º do art. 85 da Lei nº 14.133 de 2021..

O parcelamento justifica-se pois os materiais ficam disponíveis para aquisição, dando-se a requisição conforme a demanda da SMS.

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A aquisição dos referido itens não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratação correlatas ao objeto ora em tela.

12. PAGAMENTO

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

12.1. Após a entrega do material, estando ele de acordo com as determinações do contrato, a respectiva Nota Fiscal será encaminhada ao setor competente para procedimentos do pagamento, este que ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente em nome da pessoa jurídica.

13. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

13.1. Os objetos desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), pela vencedora do certame, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Almoxarifado da SMS, localizada na Rua Mário Ribeiro, 305, Centro - Eldorado do Sul/RS – CEP: 92.990-000, Telefone: (51) 3499-1028.

14. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:

14.1. Não se aplica.

15. PROVIDÊNCIA PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

15.1. A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “*ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA*” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária . Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Lodear Carlos Hahn
Secretário da Saúde

Anderson R. Franco Neiffer
Auxiliar Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos e Materiais de Consumo para Secretaria da Saúde – SMS

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

1.1. ETP – 94/2023 – Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos e Materiais de Consumo para Secretaria da Saúde - SMS

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto consiste no registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Aparelhos e Utensílios Domésticos e Materiais de Consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo.

2.2. Tipo de Contratação:

2.2.1. Fornecimento de bens/materiais: **O Fornecimento será em mais de uma parcela.** Os materiais serão adquiridos conforme demanda e necessidade da SMS durante o período de 12 meses (vigência da Ata de Registro de Preços), prorrogável por igual período.

2.3. Caracterização do objeto:

2.3.1. **Bens comuns.** (Nota: segundo o Art 6º, XIII da lei nº 14.133/2021, são bens e serviços cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").

2.4. Forma de Adjudicação:

2.4.1. **Por Item.** Optou-se por este tipo de adjudicação pois além dele contribuir para a economia de escala, garante também a padronização dos serviços prestados.

2.5. Critério de julgamento das propostas:

2.5.1. Menor preço.

3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

3.1 Os valores estimados do objeto, unitário e total, foram aferidos conforme ampla pesquisa de mercado e em sites de compras públicas e privadas, sendo adotados para os itens 1, 2, 3, 4 e 11, como de referência, pesquisas em sites de compras públicas, para os itens 5, 6, 7, 8, e 9 foram adotados como de referência os valores resultantes da média simples de 03 (três) pesquisas realizadas em sites de compras privadas e para o item 10, foi adotado como de referência o valor decorrente da média simples de 02 (duas) pesquisas realizadas em sites de compras privadas, haja vista, a dificuldade em encontrar mais pesquisas para o referido item.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Quadro 1 – Valores Estimados

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	150	Pallet / palete plástico em polietileno ou polipropileno de alta densidade, novo, vazado, material liso, resistente, impermeável, lavável na cor preta, medindo 100 X 120 X 15cm (Largura X Comprimento X Altura), com pés retos e capacidade estática mínima de 2500 e máxima de 3000kg. Garantia mínima 12(doze) meses).	R\$ 212,26	R\$ 31.839,00
2	UN	50	Apoio para os pés: Ergonometro, com regularem de inclinação e altura de no mínimo 6 posições/estágios, estrutura de aço carbono, placa de apoio dos pés em chapa de aço com textura antiderrapante revestida com borracha antiderrapante, pintura epóxi na cor preta; com no mínimo 6 estágios de altura; sapatas emborrachadas antideslizantes. Estar de acordo com a norma NR17. Garantia mínima 12(doze) meses.	R\$ 169,99	R\$ 8.499,50
3	UN	10	Escada produzida em alumínio com 5 degraus, alta resistência, dobrável, capacidade de carga 120kg. Garantia mínima 12(doze) meses	R\$ 216,51	R\$ 2.165,10
4	UN	30	Caixa plástica organizadora, com tampa, transparente, capacidade 30 litros. Garantia mínima 12(doze) meses).	R\$ 33,15	R\$ 994,50
5	UN	300	Organizador em acrílico cristal, transparente, nas medidas 30 X 15 X 15cm. Garantia mínima 12(doze) meses.	R\$ 53,43	R\$ 16.029,00
6	UN	15	Organizador Plástico, 50 X 160 X 400mm, 64 Bandejas. Garantia mínima 12(doze) meses.	R\$ 320,68	R\$ 4.810,20
7	UN	20	Caixa Plástica Organizadora, fabricada em polipropileno, tampa com trava e alças, capacidade de 10,7litros, medidas 34,5 X 24,6 X 20,3cm. Garantia mínima 12(doze) meses.	R\$ 45,68	R\$ 913,60
8	UN	20	Gaveteiro Plástico, na cor branca, medidas 84 X 40X 31cm (A X P X L), Branco, com 4 gavetas grandes, com 4 rodízios pretos montados. Garantia mínima 12(doze) meses.	R\$ 190,39	R\$ 3.807,80
9	UN	15	Cabo extensor Alumínio 4m, telescópio retrátil, para pintura e limpeza. Garantia mínima 12(doze) meses.	R\$ 133,17	R\$ 1.997,55
10	UN	50	Caixa plástica 50 litros com tampa, empilhável: Fabricada a partir de plástico retomoltado de alta resistência, possui aditivo UV14, imune a agentes	R\$ 172,32	R\$ 8.616,00

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

			climáticos, químicos e variações de temperatura de +60°C a -35°C, com no mínimo 03 (três) variações de cores. Garantia mínima 12(doze) meses;		
11	UN	10	Suporte articulado para Televisor (TV) de 23" a 55" - Inclusos buchas e parafusos para fixação e montagem. (Prazo de garantia: 12 meses).	R\$ 56,00	R\$ 560,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 80.232,25					

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente estudo tem a finalidade de, por meio de Processo de Registro de Preços, viabilizar eventuais e furas requisições de Aparelhos e Utensílios Domésticos e materiais de consumo para atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

Cabe salientar, que estes materiais serão utilizados para as mais diversas aplicações conforme sua utilidade, visando garantir um atendimento de excelência na consecução da finalidade da SMS na prestação do melhor atendimento a população de Eldorado do Sul.

Diante do exposto, solicitamos a abertura formalização do referido processo de Registro de Preços, conforme descritivo constante no Quadro – 1 – Levantamento da Demanda, deste estudo.

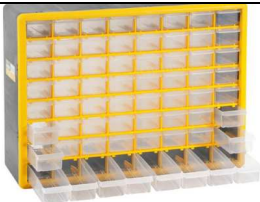
5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

Quadro 02 - Especificações

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO
1		Pallet plástico em polietileno ou polipropileno de alta densidade, novo, vazado, material liso, resistente, impermeável, lavável na cor preta, medindo 100 X 120 X 15cm (Largura X Comprimento X Altura), com pés retos e capacidade estática mínima de 2500 e máxima de 3000kg. (Garantia mínima 12(doze) meses).
2		Apoio para os pés: Ergonometro, com regularem de inclinação e altura de no mínimo 6 posições, estrutura de aço carbono, placa de apoio dos pés em chapa de aço com textura antiderrapante revestida com borracha antiderrapante, pintura epóxi, preta; com no mínimo 6 estágios de altura; sapatas emborrachadas antideslizantes. Estar de acordo com a norma NR17. (Garantia mínima 12(doze) meses).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3		Escada de alumínio com 5 degraus, alta resistência, dobrável capacidade de carga 120kg.
4		Caixa plástica organizadora, com tampa, transparente, capacidade 30 litros.
5		Organizador em acrílico cristal, transparente, nas medidas 30 X 15 X 15cm
6		Organizador Plástico, 50 X 160 X 400mm, 64 Bandejas.
7		Caixa Plástica Organizadora, fabricada em polipropileno, tampa com trava e alças, capacidade de 10,7 litros, medidas 34,5 X 24,6 X 20,3 Cm.
8		Gaveteiro Plástico, na cor branca, medidas 84 X 40X 31cm (A X P X L), Branco, com 4 gavetas grandes, com 4 rodízios pretos montados.

9		Cabo extensor Alumínio 4m, retrátil, para pintura e limpeza
10		Caixa plástica 50 litros com tampa, empilhável: Fabricada a partir de plástico retomoltado de alta resistência, possui aditivo UV14, imune a agentes climáticos, químicos e variações de temperatura de +60°C a -35°C, com no mínimo 03 (três) variações de cores.
11		Suporte articulado para Televisor (TV) de 23" a 55" - inclusos buchas e parafusos para fixação e montagem.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da empresa fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto.
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Comunicar à fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.1.4. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2. A(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se a:

- 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- 6.2.3. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Contratante, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; sendo também obrigado a comunicar o mesmo;
- 6.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.5. Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade para todos os itens não inferior a 12 (doze) meses;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.7. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2.8. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que
- 6.2.9. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 6.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação;
- 6.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul – SMS, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

7. AMOSTRA / PROTÓTIPO:

Não se aplica.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. Apresentar, pelo menos 1 (um), atestado de capacidade técnica e 1 (um) contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove sua aptidão para o fornecimento dos materiais previstos no termo de referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, o preço estimado especificado neste Termo de Referência, unitário, total e global, corresponde ao preço máximo no qual o objeto poderá ser adjudicado.

9.2. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preço (unitário e global) superior ao especificado neste termo de referência.

10. LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

10.1. **Dos Pedidos:** O setor de compras encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverão fornecer o objeto conforme quantidade especificada em cada pedido.

10.2. Os objetos desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), pela vencedora do certame, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Almoxarifado da SMS, localizada na Rua Mário Ribeiro, 305, Centro - Eldorado do Sul/RS – CEP: 92.990-000, Telefone: (51) 3499-1028.

11. GARANTIA

11.1. Não se aplica.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

13. PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do material, estando ele de acordo com as determinações do contrato, a respectiva Nota Fiscal será encaminhada ao setor competente para procedimentos do pagamento, este que ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente em nome da pessoa jurídica.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O recurso para aquisição dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Despesa: 8420

Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos

Categoria Econômica: – Outros Materiais de Consumo

Proj/ Ativ.:

Órgão/ Unidade: 0602

14.2. O recurso para aquisição dos itens 2 e 3 correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Despesa: 6371

Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos

Categoria Econômica: – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Proj/ Ativ.: 55

Órgão/ Unidade: 0602

15. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Para fiscalização da contratação, será designada a servidora Tatiane Forrati da Silva, matrícula 5535-2 .

Lodear Carlos Hahn
Secretário da Saúde

Anderson R. Franco Neiffer
Auxiliar Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº 464/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo(a) **Sr. Lodear Carlos hahn, Secretário da Saúde**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES)**, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 071/2023**, bem como os compromissos que assume(m) o(s) Fornecedor(es)/Prestador(es), nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para fornecimento de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS e MATERIAIS DE CONSUMO para a SECRETARIA DA SAUDE**, deste órgão público, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. FORNECEDOR(ES)PRESTADOR(ES):

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO
...	...	...

1.3. ITEM(NS):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR/PRESTADOR	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o Fornecedor/Prestador, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor/Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Fornecedor/Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor/Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Oficial da União e nos demais sites exigidos pela legislação em vigor, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Fornecedor/Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

4.3. O Fornecedor/Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

4.4. A solicitação do Fornecedor/Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor/Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os produtos decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual ou Ordem de Compra/Serviço, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de entrega/execução, nos termos do Edital e da cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos itens/prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou assinatura do contrato.

6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais serão por conta do Fornecedor/Prestador.

6.3. A entrega do objeto deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.4. O Fornecedor/Prestador deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da contratação será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor/Prestador de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor/Prestador;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Fornecedor/Prestador.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A gestão da ata ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante

8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pela servidora Tatiane Forrati da Silva, matrícula nº 5535-2, designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante nos termos da Portaria nº

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo Município, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, do Fornecedor/Prestador.

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O Fornecedor/Prestador deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço/fornecimento (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – o Fornecedor/Prestador deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;

IV – o Fornecedor/Prestador deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – o Fornecedor/Prestador deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Prestador não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o ... (...) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do ...º (...) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento dos contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor/Prestador receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do Fornecedor/Prestador:

a) Entregar os produtos/prestar os serviços de acordo com as especificações e características previstas no edital;

b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Permitir a fiscalização por parte do Município;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.

e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail, fax) para eventual utilização da garantia.

10.3. Constituem obrigações do Município, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do Fornecedor/Prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o Fornecedor/Prestador, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o(s) fornecimento/serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar o(s) fornecimento/serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
- d) Inexecução parcial do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- e) Inexecução total do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Os fornecedores penalizados serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. É admitida a reabilitação do Fornecedor/Prestador perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Despesa: 8420

Fonte de recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo

Categoria econômica: Outros materiais de consumo

Órgão/Unidade: 0602

Despesa: 6371

Fonte de recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo

Categoria econômica: Outros materiais de consumo

Órgão/Unidade: 0602



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao Fornecedor/Prestador a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata, no Diário Oficial da União, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do Fornecedor/Prestador.

15.4. O procedimento e esta Ata regem-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022.

Eldorado do Sul, ... de de

Ata publicada em ____/____/____

.....
AUTORIDADE

.....
FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES)

Nome:.....

Documento:.....

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2023.

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): PAULO ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
Equipe de Apoio:

Marcia Magagna da Silva
Monica Affeldt Silva
Úrsula Silva Pedroso

Eldorado do Sul, 15 de agosto de 2023.

Lodear Carlos Hahn
Secretario da Saude



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Referente: Contrato/Ata de Registro de Preços nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servidor(es) designado(s):

Nome: Tatiane Forrati da Silva

Matrícula nº: 5535-2

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, 15 de agosto de 2023.

Lodear Carlos Hahn
Secretario da Saude

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua/Avenida ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2023.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....